



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4558-A DE 13 DE MARÇO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$... 146.293.859,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 146.293.859,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.



Publicado no Diário Oficial
de 2000 do dia 16/03/90

Suplemento.

Rt: Físico
1665 de 11.05.90
DO nº 204 de 16.05.90

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 252, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/GERAL, Crédito Adicional Suplementar por no valor de Cr\$ 148.293.858,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de excessos de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4487, de 20 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste

Decreto.

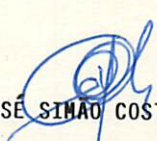



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 1990, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


JOSÉ SINAO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL


ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 4558-A

Cr\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.351.541.119	1.820.710	303.360	202.240	1.353.867.429
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	265.143.859	-	-	-	265.143.859
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	148.155.950	3.726.500	3.526.500	2.597.400	158.006.350

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

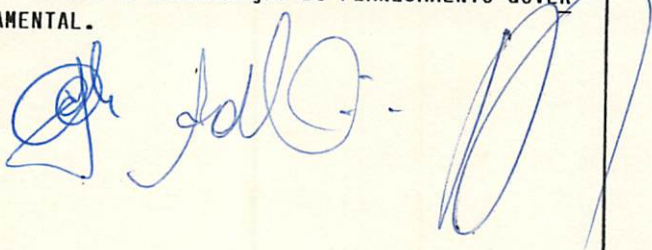
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 4558-A

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
16.01.08.42.188.1.005	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u> CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	4120.00	00	120.000.000
	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</u> RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
27.01.03.07.021.2.106	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	3192.00	00	5.698.146
27.01.07.08.033.2.108	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	4351.00	00	7.810.265
27.01.03.07.025.1.181	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4311.00	71	11.250.448
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO GERAL</u>			
13.01.03.09.020.2.007	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GOVER NAMENTAL.	3132.00	00	1.535.000
				
T O T A L				146.293.859